

JAB

Lei municipal n.º 648
de 23 de Dezembro de 1992.

Abre Crédito Especial
para pagamento de
Débito em atraso
com o IPESC e DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fredolins Roeder, Prefeito Municipal de Rib. Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confiere;

faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º - Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 238.987,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete Cruzados) para pgto de débito em atraso com o IPESC, conforme especificações abaixo:

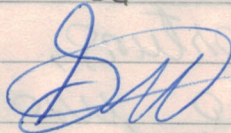
- 91.00 - Secret. de Adm. Planej. e finanças
- 21.01 - Divisão de Tesouraria e Contabil.
- 03080322.004 - Manut. dos Serv. de Contab. e Patrimônio
- 3.1.9.0 - Esp. de Exercícios Anteriores

48 238.987,00.

art. 2º - As disp. do artigo anterior con-
tao os conta do Excesso de Arrecadação
verificados no mês de dezembro
de 1992.

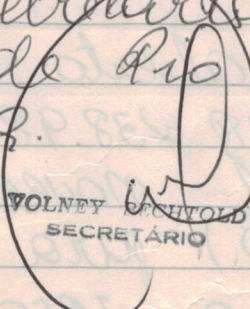
art 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogado as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 23 de dezembro de 1992.



FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente
Lei neste Secretário da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna no
data supra.



VOLNEY LUCITOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal 649
de 23 de dezembro de 1992

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
fazer alterações de